



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **AUTÓGRAFO Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do Projeto “Guarda Amiga da Escola.

**Autor:** Vereador André da Farmácia.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a criação do projeto “guarda amiga da escola”, no âmbito do município de Sumaré.

**Art. 2º** - O projeto visa incentivar os Guardas Municipais a realizarem almoços e cafés nas escolas municipais, além da realização de palestras sobre:

- I – respeito;
- II – cidadania;
- III – disciplina;
- IV – ética.

**Art. 3º** - Os encontros têm o objetivo trazer mais segurança aos alunos, servidores e professores, além de aumentar a integração da guarda municipal com os estudantes no ambiente escolar.

**Art. 4º** - Em caso de ocorrências durante o projeto “guarda amiga da escola”, os procedimentos serão realizados em consonância com os direitos estabelecidos pela Lei Federal 8069/1990 e legislações correlatas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 29 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZÁ**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 29 de junho de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos